

Vol. I N.º 6

Novembro de 1929

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

SUMÁRIO

Termo de acordo feito fe mandar a Manilla hu' navio em Setembro de fazendas, p.^a sobre elle fe tomar dinhr.^o p.^a os gastos dos Cidadões, q.^a haç de hir a Japaõ, p. 301-302.—Termo de acordo, e afuento que os officiaes da cid.^a fizeraõ, p.^a naõ hirem os que trazem dinheiro de Japaõ, ou Manilla p.^a esta terra a nenhâ das ditas partes, p. 303-304.—Afuento que fe fez na Caza da Camara, sobre a armada q.^a se pertende fazer, de navios contra os Olandezes em 11 de Dezembro de 1637 Anno, p. 305-307.—Termo que se fes, sobre o caso do Malaca, o Anno de 1640, p. 309-310.—Despeza que da o Procurador e Thiz.^o Xponâ soares Coelho do mes de Julho de 1641, p. 311-320.—Carta do Ex.^{mo} S.^r Embax.^o p.^a o Senado, p. 321.—Carta do Sen.^o ao Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^r Bispo G.^r e Capp.^o Geral, p. 323.—Resposta de D. Alexandre da Silva Pedrosa Guimarães, p. 325-333.—Carta sobre os soldos do Gloriozo S. Antonio, p. 335.—Cópia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a respeito do G.^r desta Cid.^a ser entrado no Sen.^o, p. 337-338.—Carta sobre o estado de ruina em que se encontrava o Colegio de S. Paulo, p. 339.—Carta que os Off.^r do Sen.^o da Camara de 1710 escrevera a Sua Mag.^r que D.^r G.^r, p. 341-343.—Lista das Liberdades dos off.^r e marinheiros do Navio q.^a G.^r Deos e salve invocado Nossa Sr.^r do Rx.^r S. Pedro e São Frn.^r Xavier q.^a nuesta prez.^r monçion conseguie viage^r co^r o favor de Deos p.^a as Ilhas de Timor, p. 345.—Carta do R.^{mo} P.^r Fr. Ant.^r dos Prazeres, p. 347-349.—Outra carta do R. P.^r Fr. Ant.^r dos Prazeres, p. 351-352.—Carta do Sen.^o p.^a o R.^{mo} Fr. Ant.^r dos Prazeres, p. 353.



Baixo relevo que encima a entrada principal da Fortaleza de São Paulo do Monte.

Tem a seguinte inscrição:

ANNO DNI 1720,

Termo de acordo fobre fe mandar a Manilla hu' navio em Septembro cõ fazendas, p." fobre elle fe tomar dinhr." p." os gastos dos Cidadões, q. haõ de hir a Japaõ

Aos quatro dias do mes de Junho de feis centos, e trinta annos, nesta Cidade do nome de Deos da China, na caza da Camara della estando em Meza de vereaçao o Juiz ordinr.^o M.st da Cruz Ferrás, e os Vereadores Diogo Fernandez Resgoto, e D. Diogo de Miranda Henriquez, e o Proc.^{or} da Cid.^e Pêro de Alvarenga Coutinho, e o povo q. foi junto, e chamado a dita caza, logo pello Vereador do meyo Diogo Frz Resgoto, foi dito, e proposto q. lhe era bem prez.^e o estado em que a Cid.^e estava, e quaõ necefsr.^e, e conveniente era dar se comprim.^{to} ao que o mesmo povo tinha afentado, que fosse dous cidadões dos principaes a Japaõ, que ja estavaõ eleitos pera o effeito do q. era necefsr.^e dinheiro p.^a os gastos, e despezas afsi de suas pfsoas como dos meanguez q. haviaõ de levar p.^a o Rey de Japaõ, e feus Gouvernadores, e q. vifse o dito povo donde fe havia de tirar este dinhr.^o p.^a que com toda a brevid.^e fe posfa fazer este despacho p.^a Japaõ a tempo q. lhas naõ faltem aos ditos cidadões, p.^a la poderem negofcar com o dito Rey hindo a sua corte, e com feus Magistrados, e pello dito povo foi respondido, q. notorio era a falta q. na terra havia de prata, com a envergada de Japaõ hâ dous annos, e falta dos navios da India, e que feria couza impofsivel poder fe tirar emprestimo dos moradores, por quanto fe quattro homes podefse empregar alguã lavrada q. tivesse^r em Caza os mais o naõ poderiaõ fazer, e q. naõ fentia outro meyo mais conveniente, e a prepozito conforme o tempo q. mandar

hu' navio a Manilla em Septembro com as fazendas que houver na terra p.^a com o rendim.^{to} delle fe poder pagar o dinheiro que fe pode tomar p.^a esta necefsid.^a que aqui está dos Castelhanos, o qual fe tomara pello melhor modo que aos ditos off.^{as} da Cid.^a parecer, e for mais em prol da Cid.^a, e que afi o afsentava, e detreminava o dito povo q. junto estava, visto naõ haver outro remedio p.^a fe acudir a huā necefsid.^a taõ urgente, e huā conza de tanta importancia, e do fervieo de Deos, e de S. Mag.^a, e difse mais o dito povo, q. no d.^a naõ hiriaõ off.^{as} mais q. huā pefsoa para arecadar os fretes, que pagariaõ de todas as fazendas q. nelle forem afi debaixo da cuberta, como nos altos p.^a esta necefsid.^a, e de como afi foi dito, e proposto pelo dito vereador, e respondido pello dito povo a requerim.^{to} delle fiz este termo em q. fe afsinou: Diogo Caldeira do Rego Alferes, e Escrivaõ da Camara desta Cid.^a do nome de Deos na China que o escrevi.

Fran.^o Carvalho—Roaõ de Paiva—Fran.^o de Macedo—Miguel de Macedo—Andre Barboza—Simaõ da Rocha—Ant.^o de Mesq.^o—Ant.^o de Siqueira—Gaspar Correa Coelho—Gaspar da Fonceca—M.^a Caldeira Lobo—P.^o Paulo da Vega—Miguel da Silva—Pascoal Lopez Pr.^o—Antonio Godinho—Joaõ Teyzeira—Estevaõ Borges—P.^o Rodriguez Teyxer.^a—Francisco Mendes—Ant.^o Roiz Caralinho—Domingos Pr.^o Almeirim—P.^o Dias Carvalho—Antonio de Torres—Manoel de Siqueira—M.^a Lobo pedro:o—Fran.^o Pinto de Górea—M.^a de Siqueira—Joaõ Lamprea—Sebastiaõ de olivr.^a—Dg.^o Dias Espinhella—Fran.^o Valente de Guerra—Dg.^o Dias Velho—Joaõ Dias Preto—Mig.^o de Araujo—Francisco da Neve do Rozr.^o—Pascoal Fr. de Carr.^o—Fran.^o Roiz da Silva—Luiz (ilegivel) de Moraes—Fran.^o Glz. Prete—Rafael Arias de Morales—Antonio Cortes—Simaõ Ferr.^a—Sebastiaõ Frr.^a de Carr.^o—Hyeronimo de Mend.^o Furt.^o—M.^a Godinho Colaço—Fernaõ da Costa heito—Joaõ Madr.^o F.

W.S. - S. J. M. O

Termo de acordo, e afsento que os officiaes da cid.^o fizeraõ, p.^a naõ hirrem os que trazem dinheiro de Japaõ, ou Manilla p.^a esta terra a nenhua das ditas partes

Aos fette dias do mes de Junho de 631 annos, nesta Cidade do nome de Deos da China na caza da Camara della, estando em Meza de Vereaçao os Juizes ordinarios Sebastião de Almeida, e Domingos Dias Espinhel, e os Vereadores Gonsalvo Monteiro de Carvalho, Cronel de Souza de Lima, e o Proc.^{er} do povo Fran.^{co} Carvalho Aranha, depois de mostrarem o sentimento devido pelo grande danno, e prejuizo que este povo recebia do dinheiro, q.^o de Manilla, e de Japaõ a esta terra traziaõ a responder, e como por vezes fe intentou pelos off.^{os} pafsados a por lhe remedio pelos meyos q.^o buscaraõ, nem nuncas ter effeito, afsentaraõ, que conyinha em prol, e bem comu' desta dita Cid.^o e ferviço de Deos, e de S. Mag.^o, visto q.^o cada vez fe vai em crefcim.^{to} com tanto perjuizo desta república, e em total destruïçao de feu comercio, e trato, este taõ grande mal, que nenhua pefsoa de qualquer calid.^o, condiçao que feja que fe achafse comprehendido na devaça, que o Juiz Sebastião de Almeida teve acerca destas respondencias fofse a Manilla, nem a Japaõ, ne' outra qual quer pefsoa de que haja fama, ou prezunçao que pofsa trazer p.^a fi, ou por alguns dos comprehendidos na dita devaçfa, a dita respondencia, e dos que contra este dito afsento forem achados e comprehendidos pola devaçfa, que fe tirare', ferá a d.^a culpa remetida a Corte p.^a que de lá tenhaõ feu livramento, pello Alvará q.^o esta Cid.^o tem, e este dito afsento mandaraõ fe estendefse por termos nos livros de Acordos desta Camara, p.^a que a todo tempo, e quando

cumprir constafse delle, e ficafse por acordo, e fer perpetuo, que em bem, e prol deste povo fe ordenou, o que foy fatisfeito por mim Escrivaõ, em q. os ditos officiaes fe afinaraõ.

Tristam Tavares Alferes escreviaõ da Camara desta Cid.^o do nome de Deos da China, o escrevi.

Cronel de Souza de Lima—Gonsallo Montr.^o de Carealho—Bertholameo da Rocha—Sebastiao de Almeida—Domingos Dias Espinhel—Francisco Carvalho.

Afento que fe fez na Caza da Camara,
 sobre a armaçao q' fe pertende fazer,
 de navios contra os Olandezes em
 11 de Dezembro de 637 Annos

Aos onze dias do mes de Dezembro, de fcs centos trinta, e fette annos, nesta Cidade do nome de Deos na China, na caza da Camara della, estando ahí de prezente os officiaes que no dito anno fervem nella, e bem afsi o Capitaõ geral Domingos da Camara de Noronha, e Romaõ de Lemos Administrador da fazenda real, e estando ahi juntos, veyo a d.^a caza da Camara, Antonio Rodriguez Cavalinho, e Jeronimo Camello Netto, e Gaspar Borges da Fonseca, e Fran.^{co} de Aguiar Evangelho, e Antonio Gomes Homem, e Domingos Dias Espinhal, autualm.^o Vereador, todos cidadoens desta Cidade, e por elles nos foi dito, que por ferviço de Deos, e de S. Mag.^o queriaõ armar a sua custa tres, ou quatro navios com outras embarcações ligeiras, p.^a com elles hirem a offendre aos Olandezes, inimigos rebeldes, em todas as partes que os pudefsem achar, visto terem-lhe tirado os tratos, e commercios de todo o Sul, de que os vafsallos de S. Mag.^o fe sustentavaõ, e por que o dito Snr. nestas partes naõ tem armadas p.^a os defender, e libertar, queriaõ fazer este ferviço, e p.^a o conseguirem com effeito; Pediuõ aos Snres, Capitaõ Geral, e officiaes da Camara, e Administrador da fazenda real, acordafsem, fe nisto havia alguã duvida, ou empeditim.^o, e naõ no havendo, lhes concedefse licença, em nome de S. Mag.^o, pois era tanto em feu ferviço:

E visto, e acordado por todos, a muita utilid.^o, que daqui resultava ao ferviço de Deos, e de Sua Mag.^o, e de toda a Christandade, afsentaraõ, que fe puzefse, em effeito taõ bom intento, e lhes concediaõ licença em nome do dito Snr., e o enformariaõ ao Snr V. Rey da India, do grande ferviço, que nisto faziaõ, despendendo tanto de suas fazendas, deixando suas caças, e mulheres, e filhos, pondo fe a todo o

perigo, naõ os movendo emterfe nenhū' mais, que o m.^{ta} zello, que sempre tiverão de S. Mag.^a, pello que nos parece faõ merecedores de o d.^o Snr. lhes fazer grandes merces, e o Snr. V. Rey em seu nome, e de como afsi fe absentou, conformando fe com os capitulos de tres cartas do Conde de Linhares V. Rey, que foi da India, que trata nesta materia, dos quaes fe tresladou, hum que hâ o q. fe segue:

«Emmagino, que hu' dos grandes castigos, que Nofiso Snr. tem dado a India, em cegar nofso entendimentos, por que, quem olhar com maduro juizo p.^a a gente que nos rouba, e terenisa, poder-fe acgrer de fer aquella gente, e aquelle poder, tenho entendido, que fe tem fenhoreado os holandezes, e Inglezes da parte do Sul, de modo q. com grd.^o tranquilid.^e gozaõ de tudo, o que daõ aquelles mares, e do que nos temos, e de verdade afirmo com m.^{ta} experieneia, q. naõ faõ os holandezes, e Inglezes homes q. façaõ a menor rezistêcia, a quem os cómeter cõ rezoluçao, fe nos ajudarnos hums aos outros no tempo precente em que S. Mag.^a naõ pode tanto, e com m.^{ta} despeza destruiremos estes inimigos, ganharemos fazenda, e honra, e p.^a isto me naõ alembro de razaõ nenhūa, fenaõ de sua mesma delles.

«A Companhia que estetuiram entre si, quatro patifes, nos tem dano como se vê, porq' naõ fazemos nos o mesmo, tendo nos acomodidades muy diferentes:

«Partimos em primeiro lugar com a Ley, e serviço de Deos, com o serviço de S. Mag.^a, com as horas, que eu tenho ordens p.^a as fazer, e alem difso recuperando a honra perdida de estado, melhorando a fazenda, emmaginava eu, que fe em Macao fe armafsem feis Patachos, a cargo de hu' Capitaõ mõr fefudo, e exprimentado, e valente, que todas as couzas referidas fe vencerão, e de maneira naõ entendidos nos proveitos geraes, e particulares que fe seguirão.

«O P.^o Sebastião Viera como Procurador dos P.^m da Comp.^a desta parte, e Lopo Sarmento de Carvalho, que cada hum delles fe me obri-gou que armaria hu' Patacho a sua custa fe houver outros particulares que queiraõ Armar, ficara toda a mafsa composta, e em caso que naõ haja particulares, ou faltou em parte a Cid.^a, devia tomar isto sobre si, e a despeza ainda q. naõ haja prezas, o q. me parece que naõ pode fer, nem ferá de momento, por q. sempre o principal custo, q. das embarcaçōens, monijoens, e Artelharias sempre está em seu vallor, de mais que o que fe levar de huā parte p.^a outra, rendem proveito as partes onde navegarem estes navios, deixo ao que parecer mais conveniente do Capitaõ Geral, e Cid.^a, fô me afirmo em que haverão de vir athê Mallaca, acompanhando as embarcaçōens que vierem p.^a esta Cid.^a, as

quaes por esta segurança, e companhia ferá justo que paguem algua quantia, e efsa seja a que fe afentur pello Capitaõ Geral, e pella Cid., parece me q. com o Patacho Capitania, traga athê dez ou doze pefsas de artelharia, emthê quarenta homes de guerra, e os mais Patachos a oyto pefsas, e trinta homes de guerra, fica o poder m.^{to} grande, mormente quando a esperiencia tem mostrado, que os holandezes, e Ingleses naõ fabem registir aos homes de Macao, e fe esta armada obrigafse ao inimigo à andar cõ armada juntas, e poderozas, logo me contarey por vitoriozo, p.^r que naõ podem elles aturar despeza grande; e em armando, e desarmando hu' anno debalde ficariõ de todo perdidos em tr.; Agora lembrando me do proveito meu, fe nesta armada quizer a Cid.^e de Macao meter finco, ou feis mil x.^{as} meus folgarei m.^{to}, e pode os tomar, aonde, e a que' lhe parecer, porque eu pagarei com pontualid.^e a vista da letra desta quantia», e o d.^o Capitaõ Geral declarou trazer em hu' capitulo de feu regimento, q. na dita caza da Camara fe leo, q. trata de fe fazer armada p.^a resguardio de nofsos navios, e desta Cid., e por tudo paſsar na verdade, fe afiaraõ o d.^o Capitaõ Geral, e Administrador, e Officiaes da Camara, e eu Gaspar Correa Coelho, Alferes Escrivaõ da Camara o escrevi, e afsj fe afentou fe podeſsem tomar os navios, q. p.^a esta ocaziaõ forem neceſſarios, pagando-os por fua justa valia a feos donos por fer ein bem comum, afsi do ferviço de S. Mag.^z, como desta Cid., e en dito escrivaõ da Camara o escrevi; e o regim.^{to} de q. fe trata, trazer o d.^o Capitaõ Geral, hē do Snr V. Rey Pedro da Sylva, e aſi fe declara, q. os navios, q. p.^a empreza fe haõ de armaz faõ Patachos dos melhores q. houver e o escrevi no mesmo dia.

Domingos da Camara de Noronha—Romaõ de Lemos—Antonio de Olivr.^a Aranha—Domingos Dias Espinhel—Estevaõ Pirez—Matheus Ferreira da Foncêca—Francisco de Aranjo de Barros.

1^o pg 80

gov.no

Termo que se fes, sobre o cazo de Malaca, o Anno de 1640

Aos nove dias do mes de Agosto, de mil, e feis centos, e quarenta annos, nesta Cidade do nome de Deos da China, estando na Caza da Camara della, juntos os Juizes ordinarios, Antonio Varella, e Jorge Pinto de Azevedo, e os Vereadores Simão Velho Barreto, e Fernão Barreto de Almeida, e Manoel de Magalhães Continho, e o Procurador della, Antonio Ribeiro Raja, e bem afim o povo junto, que a dita caza da Camara foi chamado, logo pello Vereador do meyo Fernão Barreto de Almeida, lhe foi dito, e proposto, em como tinhaõ cartas do geral de Malaca, e da Camara della, nas quaes com muita clareza manisfestaõ quanto ariscada fica aquella Fortaleza de S. Mag.^o a fer tomada, por quanto tinhaõ ja, havia fincoenta dias hum cerco de doze naos holandezas, e certos avizos, de que haviaõ de vir mais, com poderosa armada del Rey de Achern, e a dita Fortaleza naõ tinha mantimentos, e poucas moniçoes, pello que vifsem fuas merces a importancia, e calidade do dito fecorro, e fe convinha que fe secorrefse a dita Fortaleza, e por todos juntos foi respondido, e cada hum enfoldido, que era justo, e mui neccsario, e que effectivamente fe fecorrefse, e que para os gastos do dito fecorro, fe fossem chamando todos os moradores, e cidadoens que faltavaõ, e lhe pedissem a cada hum que pudefse dar voluntariamente, e ajuntando fe cabedal fuficiente p.^a mandar o dito fecorro, o mandafsem por conta desta Cidade, a entregar nas alimage's daquella Fortaleza para o bem comum della, de que este povo fazia servizo a S. Mag.^o; e de como afim o aferntaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ com os ditos officiaes da Cidade, comigo Domingos de Abreu, Taballião publico das notas, e Escrivaõ da Camara, que ao prezente firvo, por auzencia de Simão Vas de Paiva, que o escrevi.

Fernão Barreto de Almeida—Simaõ Velho Barreto—Manoel de Magalhães Continho—Antonio Varella—Antonio Ribeiro Raja—Jorge Pinto de Azevedo—P.^a Fernandez de Carvalho—Antonio da Camara

—Francisco Botelho—Gaspar Borges da Fonseca—Antonio Rodriguez
Cavalinho—Jacinto Guterres de Brito—Gregorio de Moraes Sarmento—
Gaspar Correa Coelho—P.^o Rodriguez Teixeria—Francisco Rombo de Carvalho—
Miguel de Macedo—Lopo Sarmento de Carvalho—
Lionel de Souza de Lima—Antonio Cortes—Francisco Carvalho—
Estevão Borges—Pedro Home^r do Amaral—Sebastião Rodriguez—Chris-
tovão da Fonseca—Salvador da Cunha—Vicente Tavares d'Alvarenga
—Luiz Pr.^a Machorro—Dom Joaõ Pereira—Fernão Darias de Mora-
les—Estevão Pires.

311

Despeza que da o Procurador e
Thiz.^{ro} Xpouaõ soares Coelho
do mez de Julho de 1641

Ordinarias

Ao Alcaide Jrn. ^o da silua seis pardaos	005-1-0-0
Ao Escrivão do Alcaide quoatro pardaos	003-4-0-0
A seis Piões do dito Alcaide noue p. ^{dias}	007-6-5-0
A Dous Chamadores cinco tacis	005-0-0-0
A Dous Jurubacás cinco pardaos	004-2-5-0
Ao Escrivão China seis pardaos	005-1-0-0
As freiras da Saneta Clara sem pardaos	084-3-0-0
Ao P. ^e Bras Pinto oito pardaos	006-8-0-0
Ao Escrivão da Cam. ^{ra} trinta e cinco t. ^{as}	035-0-0-0
A molher de Miguel Pinto oito pardaos	006-8-0-0
A Joaõ Roiz doze t. ^{as} de corrente	012-0-0-0
A M. ^a g. ^o Collago q. ^{mo} pardaos	003-4-0-0
A Maria Cordeira dez t. ^{as} de corr. ^{as}	010-0-0-0
<hr/>	
	188-8-0-0

Despeza do Mandarim da Caza br.^{as}

Despendi duas cassas, e hu' Espelho da Cid. ^o	
Despendi em pastilha seis t. ^{as} e oito m. ^{as}	06-8-0-0
Despendi em dosses dous t. ^{as} cinco m. ^{as} e m. ^o	02-5-5-0
Despendi em lenços dous t. ^{as} cinco m. ^{as} e m. ^o	02-5-5-0
Despendi hu' Canuchale cinco t. ^{as} e hu' mas	05-1-0-0

Despendi cō os lascares douis pardaos.....	01-7-0-0
Despendi cō Charamelas e tronbeta	00-8-5-0
Despendi cō os Upos seis m. ^o e m. ^o	00-6-5-0
Despendi en tres bocetas	00-7-5-0
	<hr/>
	20-6-5-0

Despeza de madr.^o e taboas pera os Repairos

Despendi em sem taboas a Rezaō de tres pardaos e m. ^o monta 350 pardaos que fazem tacis de prata corrente	295-0-5-0
Despendi em quinze taboas de soalhar de que se fize- raō alenternas e hu' baileo na Caza da poluora, mon- ta tres t. ^{os} e q. ^{tro} m. ^o e m. ^o de corr. ^{ta}	003-4-5-0
	<hr/>
	298-5-0-0

Val a lauda atras 298-5-0-0

Despendi em — 160 — Espeques q. ^{tro} tacis oito m. ^o e feis cond. ^e de corrente.....	004-8-6-0
Despendi em tres paos pera os Rep. ^{os} treze pardaos que fazem tacis de corrente	011-0-5-0
Despendi cō os Culles q. acarretaraō as taboas a Cid. ^o	003-0-0-0
Despendi cō os Culles do carro de tres paos	000-2-0-0
	<hr/>
	317-6-1-0

Despeza que fis cō o painel dos s.^{tos} martires

Despendi trinta e cinco pardaos cō o pintor que fazem t. ^{os} de corrente.....	29-7-5-0
Despendi cō o pintor que dorou as fasquias tres tacis e q. ^{tro} m. ^o	03-4-0-0
Despendi duas Entenas pera as fasquias q. trouxeraō da Caza da poluora.	
	<hr/>
	33-1-5-0

Despeza da gorrita e mais obras que se fizeraõ no baluarte de bō parto

Despendi cō os pedr. ^m sinco t. ^m	05-0-0-0
Despendi en chumambo dous t. ^m	02-0-0-0
Despendi cō os Carpintr. ^m dezasete m. ^m	01-7-0-0
Despendi em pregos e Ripas	00-8-5-0
Despendi mais catorze Entenas na gorita e no baileo que leuaraõ da Caza da poluora.	
	<hr/>
	9-5-5-0
	<hr/>

Despeza que fis na prociao do s.^{to} Anjo Custodio, e Saõ Joao

Despendi em Charamelas e tambor oito m. ^m e m. ^o	00-8-5-0
Despendi cō o P. ^m que toca os orgaos na Confraria do Beauenturado Saõ Joao Baptista catorze pardaos que valem t. ^m de Corr. ^{to}	11-9-0-0
Despendi cō o china do Gigante dezasete m. ^m	01-7-0-0
	<hr/>
	14-4-5-0
	<hr/>

Despeza q. fis cō o poluorista pafsado

Recebi do poluorista pafsado, onze p. ^m e trinta e dous cattes de poluora p. duzentos e trinta e sete p. ^{dous} e feis Realles que deuia da prata que lhe tinha dado, que valem taeis conuertidos em pr. ^m corrente du- zentos t. ^m e q. ^{to} m. ^m e hu' Cond. ^m	200-4-1-0
Despendi em hu' p. ^m e trinta e cinco c. ^{tes} e feis taeis de poluora q. tomei ao poluorista, vinte e oito par- daos e tres m. ^m q. faze' t. ^m de pr. ^m corr. ^{to}	024-1-7-0
Despendi en trinta picos e nouenta c. ^{tes} de falitre a ois- to pardaos o p. ^m e em sete p. ^m de Emxofre a coa- tro t. ^m de pr. ^m corr. ^{to} o p. ^m Em q. monta tudo du-	

zentos e oitenta pardaos e tres m. ^{to} e q. ^{tro} cond. ^{ta} q.	
fazem t. ^{ta} de prata corrente	236-4-1-7
Despendi dous pardaos em bojóis p. ^{ta} a poluora	001-7-0-0
	<hr/>
	462-6-9-7

Despeza q. fis cō o mandarim que veo buscar os direitos

Despendi trezentos e vinte e q. ^{tro} taeis de prata fundida que se lhe deuia do Chaō que valem em corrente q. ^{tro} sentos e cinco t. ^{ta} de corr. ^{ta}	405-0-0-0
Despendi nos gastos do mesmo mandarim quinze taeis e q. ^{tro} cond. ^{ta}	015-0-4-0
Despendi catorze t. ^{ta} e dous cond. ^{ta} e m. ^{ta} en tres quitaçois AB (?) do forro do chaō, de fiagozo, e Chau- len	014-0-2-5
Despendi com o Mandarim vinte e tres taeis e oito mazes de corr. ^{ta} en dr. ^{ta} em dosse e pastilha	023-8-0-0
	<hr/>
	457-8-6-5

Despeza cō os pedreiros

Despendi cō os pedr. ^{ta} trinta t. ^{ta} de corr. ^{ta}	30-0-0-0
Despendi cō os Chinas q. acarretaraō mil pedras do Campo ao muro cinco t. ^{ta}	05-0-0-0
	<hr/>
	35-0-0-0

Despezas Extraordin.^{ta}

Despendi hu' tael e dous m. ^{ta} e m. ^{ta} e' murrois	01-2-5-0
Despendi doze pardaos do aluguer da butica de hu' desterrado p. ^{ta} nome yo fenji, q. mora no campo do patane, que acabou o anno no fim deste mes de Ju- lho de 641 e começa do pr. ^{ta} de Ag. ^{ta}	10-2-0-0
	<hr/>
	11-4-5-0

Val a lauda atras.....	011-4-5-0
Despendi em hu' pico e fessenta e fete c. ^{mo} de alauan- cas onze t. ^{os} e feis m. ^{os} e noue cond. ^{as}	011-6-9-0
Despendi dezafete m. ^{os} cō os lascares q. aremaraō as manchus de noite	001-7-0-0
Despendi cō os calles q. acarretaraō a poluora e os Caixões das pefsas a Cid. ^o dous t. ^{os}	002-0-0-0
Despendi vinte e cinco t. ^{os} uos gastos das quoatro pro- uizóis	025-0-0-0
Despendi vinte e noue t. ^{os} em Resgastar o Jurubaca aranha de Ançāō	029-0-0-0
Despendi cō os Culles que acarretaraō as pefsas ao ba- luarte de Saô Joaō sinco t. ^{os} e hu' mas	005-1-0-0
Despendi cō os Culles q. acarretaraō as pefsas ao ba- luarte de S. P. ^o tres t. ^{os} e q. ^{ta} m. ^{os}	003-4-0-0
Despendi dous t. ^{os} em 35 Vasos de Almotaceis	002-0-0-0
Despendi en tres p. ^{os} e trinta e sete c. ^{os} de Chumbo a Rezaō de oito pardaos e m. ^o o p. ^o em q. monta em prata corrente	024-1-5-0
	<u>115-4-9-0</u>

Somaō—13—Adiçōis de ordin. ^{os}	188-8-0-0
Somaō—08—Adiçōis do mandarim	020-6-5-0
Somaō—06—Adiçōis de madr. ^a e taboas	317-6-1-0
Somaō—02—Adiçōis do painel dos martires	033-1-5-0
Somaō—04—Adiçōis de gorita	009-5-5-0
Somaō—03—Adiçōis do Anjo e S. Joaō	014-4-5-0
Somaō—04—Adiçōis do mandarim	457-8-6-3
Somaō—04—Adiçōis de polucrista	462-6-9-7
Somaō—02—Adiçōis dos pedr. ^{os}	035-0-0-0
Somaō—11—Adiçōis de extraordin. ^{os}	115-4-9-0
	<u>1655-2-6-0</u>

Somaō as sincoenta e sete adiçōis de despezas deste
mez de Julho mil e seis sentos e fincoenta e finco
t.^{os} dous m.^{os} e feis cond.^{as} de pr.^{ta} corr.^{ta} 1655-2-6-0

forão estas contas lidas em meza de verênaõ, uistas pelos oficiais dela tidas e auidas por boas por ferem f.^{tae} por sua ordem e mandado e mandaraõ q. foçem aqui lançadas p.^a a todo ho tempo delas constar de q. eu Jacome de morais pr.^a Alffers e escriuaõ da camara fis este termo em q. todos se afinaraõ em 7 de aguosto de 1641 @

*Põciano de lannces dabreu.—Joaõ Vas Pr.^{to}—Bert.^a Darocha
Pym.^{tel}*

Despezas q. da o Procurador e Thizr.^o
Christouão Soares coelho do
mes de Agosto de 1641 @

Ao alcayde Yeronimo da silua seis prd. ^o são de corr. ^o ..	005-100
Ao escrinaõ do dito Aleayde coatro pardaos	003-400
A seis Piones do dito Alcayde noue p. ^{dous}	007-650
A dous chamadores sinco taeis corrente.....	005-000
A dous jurubaças sinco pardaos.....	004-250
As freiras de sancta Clara sem pardaos	084-300
Ao P. ^o Bras pinto oito Pardaos	006-800
Ao Escrinaõ da Camara trinta e finco taeis corrente..	035-000
A molher de Miguel p. ^o oito pardaos	006-800
A Joaõ Roiz doze t. ^o corrente.....	012-000
A Manoel godinho colação coatro pardaos	003-400
A Maria cordr. ^o dez t. ^o	010-000
	<hr/>
	183-700

Despezas cō os Mandaris de
Ançaõ e Theguessj

Despendj em oito bacamartes e pestoletes e pedras vin- te e seis taeis e meyo	026-500
Despendj em hum espelho oito t. ^o e meyo	008-500
Despendj e' seis varas de panos vermelhos corenta e dous taeis e hum mas e meyo	042-150
Despendj em coattro frascos cheyos de vinho oito taeis e meyo.....	008-500
Despendj e' oito cates de pastilhas vinte sette taeis dous mazes	027-200
Despendj em desaseis Lenços seis t. ^o oito mazes	006-800
Despendj em coattro bocetas de doses seis t. ^o e oito m. ^o ..	006-800
Despendj em seis bocetas oito mazes e meyo	000-850
Despendj e' oito ocollos seis taeis oito mazes.....	006-800
Despen lj.de charamelas hu' tael fete m. ^o	001-700
	<hr/>
	135-800

Despendj coatro Cassas e hu' E-pepelho da Cid. ^o	
Despendj em vinho pastilha dosse onze t. ^o dous m. ^o	
(do P. ^o simão da Cunha co' os mandarins)	<u>011-200</u>

Despezas dos arcabuzes

Despendj em trinta e sete arcabuzes a dous prl. ^{os} e meyo cada hu' q. faze' nouenta e dous pardaos e meyo faze' em corrente setenta oito t. ^o seis mazes dous condris e meyo	<u>078-625</u>
---	----------------

Despezas dos prezos de Cantaõ

Despendj co' Miguel p. ^{lo} sincoenta t. ^o de corrente.....	050-000
Despendj co' os mais prezos vinte t. ^o sete mazes.....	020-700
Despendj mais co' Miguel p. ^{lo} seis tacis.....	006-000
	<u>076-700</u>

Despezas da playa gr.^{de}

Despendj em pedras sincoenta t. ^o de corrente	050-000
Despendj co' os pedr. ^{os} dezaseis t. ^o oito mazes	016-800
Despendj dous t. ^o de Rotas pera lingas	002-000
Despendj co' o Vigilador tres t. ^o oito mazes dous condris	003-820
	<u>072-620</u>

Despezas q. fis dos Repairos

Despendj em trinta hu ^o Taboa pera dous Cauallos seis tacis seis mazes.....	006-600
Despendj em 3 paos doze t. ^o sete mazes e meyo	012-750
Despendj em outros pera Alinternas hum tael	001-000

Despendj cō os Carpintr. ^{os} vinte e coatro t. ^o dous m. ^{os} e m. ^o	024-250
Despendj cō o Vigiador dous t. ^o seis m. ^{os} dous condriins.	002-620
Despendj cō o fr. ^o sette t. ^o	007-000
Despendj cō o fr. ^o em 2 p. ^{os} 6 cates de Alauancas de- zuito t. ^o dous mazes.....	018-200
	<u>072-460</u>

Despezas da caza da Polur.^o

Despendj em 12 p. ^{os} 20 cat. ^s de salitre a sete prd. ^{os} e m. ^o q. fazem t. ^o corr. ^o setenta sete t. ^o sete mazes ...	077-700
Despendj em 2 p. ^{os} 44 cates de cobre a huā Pataqui- nha o catte q. faze' t. ^o corrente.....	051-850
	<u>129-550</u>

Despezas extraordinarias

Despendj em 12 t. ^o cō o china q. foj p. ^o chincheo	012-000
Despendj cō o china q. trouxe cartas de Ma. ^{la} oito t. ^o e m. ^o	008-500
Despendj cō os Portr. ^{os} q. venderão os Caixões no lei- laō seis t. ^o coatro mazes	006-400
Despendj cō Alfayate q. fes as cortinas oito m. ^{os} e m. ^o ..	000-850
Despendj em franjas sete mazes 3 condriins	000-730
Despendj cō os Culles hu' tael coatro m. ^{os} e m. ^o	001-450
	<u>029-930</u>

Somaō as—12—Adições de ordinarias	183-700
Somaō as—10—Adições de mandaris	135-800
Soma a —01—Adição do P. ^o Simão da C. ^{ba}	011-200
Soma a —01—Adição dos Arcabuzes	078-625
Somaō as—03—Adições dos prezos de cátāo	076-700
Somaō as—04—Adições da praya grande	072-620
Somaō as—07—Adições dos Repaireos	072-460

Somaõ as—02—Adições da Caza da Poluora	129-550
Somaõ as—06—Adições de extraordr. ^{as}	029-930
<hr/>	
46	790-585
<hr/>	
Somaõ as corenta e feis Adições de Despezas deste mez de Agosto sette sentos nouenta t. ^a cinco mazes oito condris e m. ^o como se ue	790-585
<hr/>	

Foraõ estas Contas lidas em meza de vereaçõ nistas pelos ofi-
cines dela lidas e auidas por boas por serem feitas por sua ordem e
mãdado e mandaraõ focem aqui lançadas p.^a a todo ho tempo constar
dellas de que eu Jacome de morais pr.^a Alfférs e escriuõ da Camara
defta Cidade fis este termo em que todos fe afimariõ.

*Ant.^{as} de proensa—Pôciano de lannices de Abreu—Joaõ Vas. pr.^{as}
—A.^a de mor.^{as}—Bert.^a Dorochá Pym.^{tel}*



Nº 141

ÓM JOSE^r por graça de Deos Rei de Portugal , e dos Algarves , d'aquem , e d'alem mar , em Africa Senhor de Guine , &c. Faço saber ^o que esta minha Provisão viram , que per parte do Comandillario Geral da Terra Santa se me representou , que pela Provisão , que juntava , se via ter-lhe Eu fendo mercê de lhe prorrogar por mais tres annos a mesma graça , que o Senhor Rei D. João V. meu Pai , e Senhor , que fanta Jóia haja , lhe havia concedido , para que todas as Cameras das Cidades , e Villas do Ultramar lhe dessem suas esmolas para a conservação dos Santos Lugares de nostra Redenção , e f Pento dos Religiosos , que nelles assistem , padecendo em sua defensa grandes trabalhos , e affrontas entre infiéis ; e porque o referido tempo estava findo , me pedia folle servido contingir-lhe a dita graga por outros tres annos. E fendo visto o seu requerimento , sobre que forão ouvidos os Procuradores de minha Fazenda , e Coroa : Fidi por bem fazer-lhe mercê de lhe prorrogar por mais trez annos a mesma graga , para que os Oficiaes das Cameras de cada Cidade , e Villas das minhas Conquistas Ultramarinas , as que tiverem quatrocentos mil reis de renda lhe dem quatro mil reis de esmola , e as que tiverem cem mil reis lhe dem quatrocentos reis para ajuda do sustento dos Religiosos , que assistem na Terra Santa em conservação dos Lugares Santos della ; e o ditto Comandillario Geral , ou a peleja , que fera poder river , que lhes apresentará esta Provisão , dará conhecimento em forma do que assim receber a cada huma das ditas Camaras , e ficará assentado nos livros della para os Provedores das mesmas Camaras lhes levarem em conta , o que assim hei por bem , ficando esta Provisão trasladada nos ditos livros para não porem a isto dúvida. Pelo que mando aos Oficiaes das ditas Camaras , e mais pessoas , a que o conhecimento desta pertencer , a comprão , e guardem , e a faço cumprir , e guardar inteiramente , como nella se contém , sem duvida alguma , a qual valerá como carta , item embargo da Ordenação do livro z.itulo 40. em contrario , e não pagou novos direitos pelos não dever , por fer esmola , como constou por certidão dos Oficiaes dos mesmos novos direitos. EIR Rei noffro Senhor o mandou pelo Confelheiros do seu Confelio Ultramarino abaixo assinados.

Pe-



Carta do Ex.^{mo} S.^r Embax.^{or} p.^a o Sennado

15 de Nov. 1727.
Snres officiaes da Camara da Cid.^e de Macao.

Já Vm.^s teraõ noticia da grande estimaçao q. o Imp.^{or} da China fez da amiz.^e de El Rey nofso Snör, e em consequencia della das excessivas honras q. me fez na Corte, e mandou fazer por todo o Imperio, e os mesmos obzequios que os seus Mandarins me faze', me te' ategora impedido escrever a efse Senn.^o cõ a individuaçao q. dezejava para tere' a certeza de todas as particularid.^{es} desta funçao, das q.^m poderey dar not.^s q.^d alhy me achar; e por me continuar ainda o mesmo embaraco, só posso certificar lhes q. por todas as circunstancias confessao estes homes naõ houye ategora neste Imperio acçao semelhante.

Cheguei a esta Cidade a 24 do cort.^{te}, e por estes tres, ou quatro dias dez.^o partir daqui.

Vem por meu condutor hu' Tagim dos principaes Tribunaes da Corte, e já Vm.^s sabe' que o estylo destas trr.^{as} he dar se lle hu' minimo avultado, e que pende muito da informaçao deste home' confirmar se o Imp.^{or} do bom conceito que tem formado dos Portuguezes.

Vm.^{ms} deve' conferir o modo de receber nos de fr.^a q. a elle se lle faça o mesmo obsequio na despedida. Façao Vm.^s m.^{lo} p.^a contribuirem ao socego publico, porq. a desordem q. alhy se cometeo, receyo faça perder o bom conceito aos Portuguezes; e eu farey em todo o tpo como ategora fis por ajudar ao bom fucefso defse Sennado, e de todos os moradores dessa Cidade.

Deos G.^{de} a Vm.^s m.^o an.^s

Cantaõ a 26 de Novr.^o de 1727.

Alex.^e Metello de Souza Menezes.

Carta do Senn.^o ao Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^r
Bispo G.^{or} e Capp.^m Geral

Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^r Bispo G.^{or} e Capp.^m Geral.

Recebeo este Senn.^o huma carta do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r G.^{or} e Capp.^m Gn.^{al} da India sobre a asistencia dos Estrangeiros nesta Cidade da qual remetemos o capitulo da mesma carta a este respeito a V. Ex.^a; mais remetemos a V. Ex.^a a copia de huma petição q' em Goa fez ao Dezembargo do Paço, o Proe.^{or} deste Senado Ant.^o Jozé Pr.^a com o desp.^o do mesmo Dezembargo.

Pedimos a V. Ex.^a R.^{ma} nos dê o seu parecer sobre a sua execução, p.^a o fazermos co' maſs acerto.

A Pefsoa de V. Ex.^a R.^{ma} Gu.^a D.^a m.^a a.^a

Em Meza de Vereacão 5 de Agosto de 1777.

Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Alferes mor e Escrivaõ da Camr.^a que a fis escrever, e sobescrevi.

Ant.^o Jozé P.^m—Manoel Lopez Corea—José da Costa Quelhas
—Fr.^o Frr.^a da Silva—Antonio de Miranda e Souza.

325

Resposta de D. Alexandre da Silva Pedrosa Guimarães

Receby as cartas, q' me enviou efse Illustrifissimo Senado, ambas com dacta de cinco do corrente, com a copia de huma suplica, e despatcho do Supremo Tribunal de Goa, e hum capitulo da carta do Illustrifissimo, e Exmo Snör Governador, e Capitão General dos Est.^{os} da India p.^a effeito de se expulfsarem os Estrangeiros todos, que rezidem em Macao pellos fundamentos de aruinarem o Comercio da Cidade, em razão da carestia, em q' puzeraõ os generos, e os mantimentos; das comissoens, q' os moradóres naõ percebem pella sua rezidencia no País, e perversidade de custumes, com q' tem corrompido os naturaes, o que tudo hé digno de huma grande reflexão: mas julgo q' podendo ter effeito aquella ordem a respeito das q' são particulares, naõ poderão com tudo extenderfse, digo, com tudo executar-se quanto aos corpos das companhias por oito mutivos todos fortes, e todos grandes, os quaes pafso a ponderar maduramente.

—He o primeiro serem mandados p.^r esta Cidade p.^r ordem do Suntoc com a vos do Imperador ha mais de des annos, no q' entaõ se consentio, despois da primeira desculpa, e se naõ obstaraõ as escuzas, e forão obrigados a recebellos por força, parefse que mayor violencia farno agora, pois naõ ha motivo justificado p.^r se excluirem de preente.

—He o segundo estarmos em huma terra precaria consentidos ha duzentos, e vinte e dous annos, vivendo em boa armonia, e com subjeição nos delictos a justiça do Imperador, havendo algum reo de morte feita em china, posto que no maiõ vejaõ as justiças do Augusto Soberano sendo os cacos entre nos, ou entre os outros Europeos, salvas sempre as ordens do dito Imperador nos interrefses do seu Imperio. Da contravenção dellas ou dos delictos perpetrados contra os chinas vimos as funestas, e lamentaveis tragedias de Liampó, e de Chincheo, q' refere Fernaõ Mendes Pinto no Cap. 221; e alem disto prezenciaraõ os pafsados, q' já p.^r tres vezes nos mandaraõ sahir desta

Cid.^a, e viriaõ os presentes que pella dezordem do Governador que foi Diogo Fernandes Salema, esteve a Cidade em termos de peder-se quando naõ quiz entregar o reo Seate para nelle se fazer a execucao pello homicidio voluntario, q' diceraõ, q' fez n'hum china.

—He' o Terceiro naõ podermos rezistir com forças a qualquer ordem, q' se houver de naõ cumprir, p.^r q' os chinias existentes nesta Cid.^a saõ perto de vinte e dous mil, e todos os Christaons de Macao afsim velhos, como mofosos, e criancas de peito, pretos e brancos de hum, e de outro sexo naõ chegaraõ a seis mil e muito fracos; e o Imperador em hum instante meterá nestas Cidades de improviso tantos chinias, que lancando cada hum só sapato neste rio fará intupir a barra, como elle referio a respeito dos moradores de Macao, quando perante elle os quizeraõ malquistar. E se em cinco horas pafsaraõ de doze mil chinias, digo doze mil christaons a espada em Liampo¹, queimando oito centos Portuguezes em 40 navios proprios; se em breve tempo destruirão os outros Portuguezes, q' edificaraõ Chincheo, como diz o dito Pinto Cap. 221 pag. 425 e em seg^r; e se fizerão todo o estrago dos Holandezes q' da Ilha formoza se apofsaraõ, sendo aquelles primeiros dous mutivos de taõ pequena entidade, estando os Olandezes taõ bem fortificados, bastava hoje hum só momento p.^r reduzirem a cinzas a cidade de Macao, e o fariaõ com mais excessos p.^r ser a dezobediençia formal dos preceitos dos Augustos hum crime de terriveis cõsequencias: (ilegivel) entre Estrangeiros residentes p.^r favor; p.^r que entaõ se avalia p.^r traigaõ, supondo-se q' já tençaõ de invadir os seus Estados e quando por piedade naõ mande decapitar-nos, bastava privar-nos da communicaçao com os seus vaſsalos, como fez na ocasiaõ da morte do Inglez, p.^r mortermos de fome; ou se hir desta Cidade p.^r se perder com o Comercio aquella gloria, que pefsuumos de habitar p.^r merõ em hum Pais de infiéis na liberdade da Santa Ley, q' no mesmo Imperio dilatamos p.^r hourra, e gloria de Deos Nofso Snõr, Templos, justicas, militares, Fortes, Sennalo, Bispos, e Gobernadores, p.^r cuidarmos apezar de algumas óprefsoens, em manter, e confsevar estas estimaveis regalias. Mas dado, e naõ concedido q' naõ expulfse nem mate os Portuguezes, ficando com privaçao do seu comercio, de q' servirá entaõ a noſſa rezidencia no Paiz?

—He o quarto emprehendendo, digo emprehender naõ se hade digo emprehender huma acção que pellas poucas forças do Erario, e valimento dos habitantes, naõ se ha-de confseguir: por quanto como cada huma das Nasçoens interefsa muito em q' os sobrecargas das suas companhias fiquem na China, tanto p.^r pouparem gastos, e groſſas

despezas nas retiradas, quanto por comprarem de hum anno p.^a outro os seus efeitos com mayor comodidade, o q' avulta muito no augmento do seu comercio, farão todos hum corpo, e dispenderão muitos mil taéis p.^a obterem a manutenção da quasi pofse de rezidirem na Cidade de Macao, e entaõ seri peyor, p.^r q' ficarão como triunfantes, mais ufanos, e os moradores e o Illustrifimo Sennado de Macao envergonhados por emprehenderem huma acção, q' perderão p.^r ser mal concedida, digo, por ser mal considerada, e impofsivel de vencer fe por depender de outra vontade.

— Hé o quinto terem os chinas mercadores de Cantaõ muitos milhoens adiantados em suas maons pertencentes as Nasçoes como hé notorio; e p.^r ifso convém tanto aos chinas, como as companhias respectivas q' os sobrecargas rezidaõ nesta terra aos primr.^m p.^r q' se mandarem subir os estrangeiros, estes pedirão o seu dinheiro, e ficarão os mercadores aruinados, e p.^r ifso os mesmos mercadores farão todo o esforço p.^a q' naõ sayão de Macao, pois elles foraõ os mesmos, q' com o pretexto de claros comercios oraraõ sempre péllos nosfos Portuguezes: e ajudados com os muitos, e grandes presentes, q' os Estrangeiros daõ aos Mandarins, o q' naõ fas, nem poderá fazer esta Cidade, conseguiraõ quanto quizerem, p.^r q' os chinas saõ muito interefsceros: e os segundos farão toda a força p.^r ficarem acompanhando o feu Cabedal p.^a o naõ perderem, digo, o naõ dezampararem, e fazerem as carregações futuras no tempo do anno novo com melhor comodidade.

— He o sexto atenderem muito os chinas aos interefses dos seus comercios com a refinada politica, q' a todos hé manifesta, e p.^r ifso q' elles, e o Imperador têm muito grandes vantajes, este no augmento dos seus direitos, e aquelles na boa reputação dos seus efeitos: mais quererão a existencia dos Estrangeiros, do que livrar os moradores de Macao de quenesquer oprefsoens, que nos lhe reprezentarmos, respondendo a tudo, que temos leis, e justicas p.^a nos conservarmos, e regermos os forenses, q' habitarem na Cidade de Macao.

— He o setimº conluecerem elles chinas q' os moradores de Macao, primeiro naõ tem todo o Cabedal precizo p.^a comprarem o restante dos seus efeitos, q' ficaõ de lhos para os outros annos: 2.^º que cazo de lhos comprarem hé precizo que lhos tragaõ de Cantaõ com perigo dos ladroens, e do mar; 3.^º que vindo a offerecer-lhos sempre lhos vendem mais baratos: e attendendo a estas circunstancias naõ deixaraõ o certo pello duvidozo, nem anteporaõ os prejuizos aos seus maiores interefses, p.^r q' todos (ilegivel) atras das conveniencias proprias, que preferem as utilidades de terceiros.

—He o oitavo terem os mesmos sobrecargas das companhias estrangeiras mais de quarenta mil taéis pouco mais ou pouco menos em seu poder e interefses dos moradores; e cazo de ser posſivel a expulſão de Macao sentirão m.^{to} grave prejuizo, e o mayor será da fazenda de El Rey Nofso Sar, a quem pertencerá algum, como suponho. E quando se pratica huma açoão desta importancia devem fe tomar as medidas muito antes com madureza, reflexão, e fegredo; p.^r q^r de contr.^r os Estrangr.^{os} se previnem, procurando o seu estabelecimento com licenças mais fundamentaes, ou o dezafogo na retença dos cabedais, q^r nunca mais pagarnão aos seus credores.

Estes saõ os fundamentos, em q^r me estribó p.^r dizer q^r p.^r hora naõ convem falar na expulſão dos sobrecargas das Companhias Estrangeiras, p.^r me parecer q^r só El Rey Nofso Snör, quando mandar Embaixador a China, vencerá huma dificuldade tal, que reputo p.^r impossivel de confseguir, se o emprehender p.^r sy o Illustrifíssimo Sennado de Macao.

Alem disto nas instruções q^r o Illustrifíssimo, e Excellentíssimo Senhor G.^{or} e Capp.^m General dos Estados da India deo ao G.^{or} de Macao em data de dezafsete de Mayo de mil sette centos sententa e feis § 4. do seu aditamento dis assim: Em ordem a este fim naõ consentirá Vs. S.^a q^r de novo se admita qualquer Estrangeiro a residir e morar nefsa Cidade mas concedendofse lhe sua hospitalidade, naõ consinta Vs. S.^a se lhe aluguem casas, e todo o morador, que lhas alugar, o mandará Vs. S.^a prender, e remeter a esta Corte.

Da minha inspeção h^e naõ consentir que se admitta de novo os Estrangeiros nesta cidade q^r naõ tiverem permisão do Imperador, ou do Suntoc. Se Vs. S.^a tem ordens particulares pode executalas com a reflexão, cautela, ponderação, e prudencia, que pede hum negocio tão critico.

A respeito daquelles, q^r residem por ordem do Imperador; p.^r q^r El Rey Nofso Snör as manda cumprir na provizaõ de vinte de Março de mil sette centos trinta e quatro, e recomenda muito a boa união, e armonia, que devemos ter entre os chinas, e a obſervância das ordens do Suntoc, sem rompimento, o que leyo na Provizaõ do Conselho do ultramar de vinte e tres de Março de mil sette centos trinta e quatro, as quaes remetto por certidão, e p.^r ifso tomando bem as medidas a hum negocio tão difícil, ou quasi impossivel de venfser-fe, sigo este parecer q^r h^e mais prudente ao menos enquanto Sua Mag.^e e o Ex.^{mo} Snör. G.^{or} Capp.^m General, a vista do q^r refiro, naõ derem outras novas providencias: ou os ditos Estrangeiros naõ motivarem couzas pellas

quaes os mesmos chinas se obriguem a desterralos, ou se perfsuadão q' elles devem ser expulfsos de Macao.

Eu leyo a Ord. Liv. 5 n.^o 107, as extravagantes de dezaoito de Março de mil seis centos, e cinco, e de dezaoito de Fevr.^o de mil sette centos e onze, que vem na Collecção das Ordenaçoes n.^o 1 e 9, e as cartas de Sua Mag.^o de nove de Março de mil sette centos quarenta e seis, e dos Snr.^{es} Vice Reys, de Goa, que impedem a entrada dos Navios, comercios, e rezidencias dos Estrangeiros nos seus dominios, e conquistas com as penas, que lhes impoem, e taõ bem aos seus vafsallos, e governadores.

Mas estas leys, e ordens se intendent eficasmente nos dominios, onde o feu poder hé abfulto, livre, dispotico, e *in solidum*; porem neste canto da china, onde o muito poder de Sua Magestad Fidell.^o so hé abfulto, e *in solidum*, livre, e dispotico a respeito dos seos vafsallos, q' taõ bem estaõ sujeitos as determinaçoes do Imperador, e p.^r ifso a sujeição, quanto ao regimen, hé mista, pendente de El Rey Nofso Snr., e do Imperador da china, naõ soy como se poderaõ executar com forças, e contra as ordens do Snr. da terra. O Imperador tem toda a força e nos nenhuma: Elle he Senhor direito de Macao, q' lhe paga hum foro, e nos apenas temos o dominio util: A terra naõ se obteve p.^r q', digo p.^r conquista, e assim a nofsa rezidencia naõ he firme, *ad natum* sim. E daqui vein as recomendaçoes del Rey Nofso Snr.; dos seu regios Tribunais, e dos seus Vice Reys, e Gouvernadores supremos para a boa armonia, q' devemos ter com os d.^{as} chinas.

E como teremos nós boa armonia se encontrarmos por força as Ordens do Imperador ou do Suntoc expedidas em seu nome?

E como nos poderemos manter, e sustentar, sem forças?

Onde naõ ha forças o direito se perde, e foi a razão p.^r q. perdemos Portugal.

Nós naõ temos forças, nem direito; logo he melhor sofrer, e recorrer, a quem posfa dar as providencias, p.^r q. se erarmos os principios, naõ poderemos esperar os bons suceſſos dos acazos.

Alem disto reparo q. Sua Mag.^o, e os Excellentissimos Snr.^{es} Gouvernadores, e Capitnens Generaes fundaõ as suas Leys, e Ordens em douſ pontos: hum respectivo aos comercios activos, e paſſivos dos Portuguezes, e Estrangeiros, e outro a respeito das comissoens, de q. os Estrangeiros nos tem privado.

Quanto ao Comercio activo, e paſſivo. He verdade que dispois q. os estrangeiros particulares entraraõ a concorrer com seos Navios a Cantaõ, principalmente os Armenios, e os Inglezes, arruinaraõ o Co-

mercio da Costa, e Macao tem sentido muito grave prejuizo, p.^r q. levão p.^a fora os generos, q. os Portuguezes carregavaõ, os quaes compaõ nas invermadas mais baratos, por ifso, e pela muita abundancia, que carregaõ de (ilegivel) de preço totalmente, e introduzem no Pais grande copia de Anfiaõ p.^r alto, o q. fas aruinar mais o Comercio.

A Companhia Ingleza, q. nisto taõ bem sente prejuizo, p.^r q. a multidaõ dos Navios dos particulares Inglezes fas augmentar o preeso daquelles mesmos efectos, de q. ella neccfsita, ordena q. os seus sobre cargas os repulsem, e naõ confintaõ, e p.^r q. naõ tem effeito a d.^a ordem, ou p.^r q. os Chinas mercadores os apoyaõ, ou p.^r q. os Mandarins os fccorrefsem, ou p.^r q. os d.^{as} sobre cargas o disfarçaõ, contra os tnes particulares, hé q. se pode praticar alguma força, e quando naõ se pofsa conseguir, me parece q. o Ill.^{mo} Sennado deve representar o prejuizo a El Rey Nofso Snõr, para p.^r meyo das duas cortes se ascen-
tar no remedio concludente p.^r utilidade de Macao, e da Comp.^a dos Inglezes, q. pode prohibir naõ só o comercio, mas a sua existencia no Pais, com ordem p.^a serem remetidos prezos, e q. tbem se deve expor a respeito dos Fruncezes, cujo numero vai crescendo, com declaracão q. os q. forem das Companhias das masçoes apresentem os seus titulos ao Sennado p.^a assim gozarem do Díreito da residencia procedendo-se contra os q. os naõ apresentarem. E pello q. respeita ao Anfiaõ, e mais generos que por contrabando nos introduzem p.^r meyo dos mesmos Chinas, o q. hoje será inevitavel, tanto p.^r q. naõ podemos prohibir a vinda dos seus Navios, quanto p.^r q. naõ podemos sequestrar, ou impedir q. os Chinas o tragaõ de Vanpú, ou de outras partes em suas lorchas: me parecia ser mais conveniente suplicarfse a El Rey Nofso Snõr, ou ao supremo governo de Goa, q. reformada a ordem de nove de Mayo de mil sette centos setenta e tres, q. se refere a outras anteriores, se permita q. os Estrangeiros o pofsaõ carregar nos nofssos Navios e freies p.^r Macao, e toda a fazenda q. mais quizerem introduzir, e transportar.

As razocis em q. me fundo saõ solidas, e viziveis, consiste a pri-
meira em q. a Reyna Izabel Sábia, como se vê no tratado do comercio de Holanda, fez florecer Inglaterra naõ só p.^r meyo do comercio, q. fomentou, mas p.^r meyo dos fretes dos seus Navios, em que confis-
te hum forte ramo do comercio.

E como os Inglezes particulares sempre haõ de introduzir p.^r Vanpú o Anfiaõ em Macao p.^r contrabando, naõ obstante a pena de morte a que se expoem os condutores, e com despezas excessivas, p.^r q. lhes abrião as portas dos enganos os Governadores Antonio Jozé Telles, e Diogo Fernandes Salema de Saldanha, e levar a Cantaõ os mais effei-

tos, me parefse ser melhor franquear a entrada p.^r Macao nos Navios dos Portuguezes p.^s afsim tirure' os fr.^{tos} a El Rey Nofso Snôr os seus Dr.^{tos}, q. he a segunda razaõ em q. me fundo.

E a razaõ da razaõ confsiste em ser melhor tirar estas duas utilidades, q. saõ grandes, permitindo o pafso livre: do q. sofrer a ruina do comercio, o prejuizo dos fretes, e a perda dos Dr.^{tos} entrando, como sempre hade entrar p.^r contrabando.

E alem disto; escuzaraõ os moradores de ariscar o seu dinheiro nas perigosas viagens de Bengala p.^s comprar aquelle falo q. a tantos tem precipitado, o qual lhes compraraõ nesta Cidade com melhor comodidade.

E naõ duvido de q. sendo a entrada franca, se augmente o comercio, e o Erario d'El Rey N. S.^r, sem haver prejuizo do comercio, q. hé geral: p.^r q. como os Portuguezes pagaõ ao Imperador p.^r mercé especial os mesmos Direitos, q. as somas dos seus vafsallos, os quaes saõ muito favoraveis a vista dos q. pagaõ os estrangr.^{tos} em Cantaõ, e Vanpú, concorreraõ mais facilmente a fazer o seu negocio p.^r Macao, e com muita utilidade de Macao.

Nem eu pofso alcançar prejuizo algum neste modo de Comercio: p.^r q. toda a fazenda q. vem p.^r Macao vai a Cantaõ, e como elles a levão a Cantaõ em directura, melhor he q. entre p.^r Macao, deixando os fretes, e direitos aos moradores, e a El Rey Nofso Snôr.

Tenho dito quanto a utilidade de Macao, e quanto ao prejuizo, q. lhe fazem os particulares Estrangeiros: agora exporey o q. sinto a respeito das Comp.^{ss} das Naçõens.

Ellas apenas saõ nocivas nos custumes, q. corrompem; aos mantimentos, q. fizeraõ levantar a grofsoos preços; no luxo q. introduziraõ nos vestidos, e nos mezas, e ao perigo de atacarem a Cidade em qualquer occasiõ de rompimento p.^r q. sabem quaes saõ as forças, e existem dentro della, pello q. deve haver mayor cuidado.

Porem pello q. diz respeito ao comercio de Macao, naõ ha queixa, senão dos dinheiros, q. lhes daõ a interefses, o q. naõ he a culpa sua mas sim, e taõ somente das pefsoas q. lhos daõ: pois he certo q. os sobre cargas, e individuos dos quaes ellas se compoem naõ fazem os contrabandos, nem outro algum comercio.

Alens do Reyno tem acautelado a pverversidade dos custumes, e dos crimes na Ord. liv. 3.^r *per totum, maxime nott.^a* 14. sobre q. as

justicas podem por todo o cuidado; cada hum o deve ter na preciza vigilancia da sua caza, e se hé nocivo o dinheiro q. elles trazem dos moradores, como reprezentou o G.^{or} Diogo Fernandes ao Illmo Snor Gn.^r dos Estados da India em carta de oito de Janr.^o de mil sette centos setenta-e quatro, na sun maõ está o remedio neceſſario p.^a o fim de remover o prejuizo.

Finalmente, nem os particulares, nem os das compagnias saõ nocivos a Macao pello figurado prejuizo das comifſoens q. os estrangeiros dariaõ nos noſſos comerciantes: p.^r q. tendo elles os seus naturaes em Cantaõ, ou vindo nos seus Barcos a Vampit, onde todos vaõ fazer o seu comercio, nunca mandariaõ commifſoens, (q. os estrangeiros dariaõ) digo comifſoens aos Portuguezes, como nunca mandaraõ athe hoje, o q. ouço dizer com certeza a todos os moradores antigos, e mais principaes desta Cid.^e e como naõ subsiste esta razão p.^a o mayor augm.^{to} do comercio de Macao, acho q. melhor procuralo pello fretes, e Dr.^{tos}, alias existirá sempre na mesma decadencia, em que se acha.

Se Vs. S.^r tem razoens mais solidas, e fundamentos mais nervosos p.^s expor a El Rey Nofſo Snor, e ao Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Snor. G.^{or} e Capp.^m Gn.^r dos Estados da India: ou se tem ordens particulares p.^a haver de executar, e sente q. tem forças p.^a ifſo: nem impeſſo, nem as hei de contrariar, alias com este parecer, q. remetto, podem dar a sua conta como eu hei de fazer, p.^a assim se rezolver, o q. for de mais proveito aos noſſos naturaes, cuja utilidade, e descanso saõ objectos dos meos cuidados amantes, e paternas.

Nisto mesmo fazemos hum grande serviço a S. M. Fidellifſima, e hum grande beneficio aos moradores, e estabelecim.^{to} de Macao; p.^r q. como Sua Mag.^e na Provizaõ de vinte e tres de Março de mil sette centos trinta e quatro dis q. da Corte naõ se podem mandar rezoluções taõ firmes, positivas, e vigorozas p.^a esta distancia, q. naõ admittaõ alteraçao pella ocorrência das circunstancias recomendado q. procure confſervar com reputaçao os negocios da Cidade, sem dar muſivo a rompim.^{to} com os Chinas, hé precizo informalo de tudo candida, e cinceram.^{to} p.^a elle dispor bem com as suas sabias providencias lovando o zello de quem obra com reflexaõ, e com prudencia, cuja falta precipitou algumas Monarchias; alias nos faremos reos da culpa, e servos da pena.



Pello q. mais vale esperar hum, ou douos annos p.^a privinir o bem, do q. querer remediar o mal despois de feito.

Este hé o meu voto, este hé o meu parecer, e esta hé a rezoluçō interina que se deve tomar por mais prudente, nem eu pofso consen-
tir em outra couza.

Palacio Episcopal de Macao oito de Agosto de mil sette centos
setenta e sette.

Bispo Gouvernador.

Carta sobre os soldos do Gloriozo S. Antonio

Illustrissimo e Exm.^o Senhor.

A devoçāo q. tem o Povo Christão desta Cidade ao Gloriozo S.^r Santo Antonio lhe fes parecer q. as continuadas infelicid.^{as} q. esta terra tem experimentado á tres annos a esta parte procederaõ da baixa q. o Senado pafsado deo no vencimento do foldo q. percebia de soldado annualmente o mesmo Gloriozo Santo; o qual se lhe contribuia desde q. ha Prezidio Militar nesta Cidade atē ao anno de 1780 em q. V. Ex.^r determinou p.^r sua Carta de nove de Mayo ao Sen.^r daquelle an.^r q. cada huma Fortaleza desta mesma Cid.^r tivefse de sua goarnição vinte soldados effectivos realmente.

Este foy o motivo p.^r que se suspendeo a contribuiçāo deste soldo sem mais razaõ q. ouvefse p.^r se deixar de pagar.

Chegando a noticia do nosfo Governador actual a falta desta Praça q. se aplicava ao culto deste Gloriozo Santo: rogou a este Senado lha quizefse conferir dando lhe outra vez alta na Matricula como consta da carta de q. remetemos a V. Ex.^r a copia.

Conhecendo este mesmo Senado a grande necefsid.^r q. havia presentem.^{as} da protecção deste Santo tomou seo afsento, em q. acordamos q. vista a reprezentação do Dezemb.^r Juis sindicante, e as justas causas q. concorrião p.^r se ter atençāo ao mesmo Gloriozo S.^r Portuguez se lhe mandou assentar a sua Praça com o vencim.^{to} do foldo de Capitão cō o titulo de =Capitaõ da Cidade= do qual acordaõ se fez termo de q. tbem remetemos a copia a V. Ex.^r

Espera este Senado que por intercessão deste Gloriozo Santo ter muitos aumentos, e felecid.^{as} esta Cid.^r, e q. V. Ex.^r lhe confirme esta tão santa, e justa rezoluçāo q. tomou a este respeito.

A Illm.^a Pefcos, &c

Macao 27 de Dezembro de 1783, e &c.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa
a respeito do G.^{or} desta Cid.^o
ser entrado no Sen.^o

Ilmo. e Exmo. Snbr.

Recebemos a Carta em que V. Exa. nos ordena que o G.^{or} desta Cid.^o prezida neste Sen.^o e nelle tenha intendencia em tudo quanto respeita á Faz.^{da} Real que até agora administravamos, sem embargo do Alvará Regio que V. Exa há por declarado que dispoe, e determina a contrario.

Há 226 annos que os moradores desta Cid.^o estabelecerão, e conservarão esta terra de Sua Mag.^o e sem dependencia dos Governadores della este Sen.^o a tem governado ainda em occasiões das maiores controvérsias que se oferecerão entre Chinas e Olandezes.

—Os mesmos Moradores a resgataram, e remiraram por varias vezes das dívidas que a necessidade contrahio em diferentes tempos com os Reis de Siaõ, Camboja, e Battavia.

—Elles á sua custa fizaram hir em Baichadores á prezença do Imperador da China em que gastaram grossas quantias para eff.^o da Conservação deste Estabelecim.^{to}

—Elles a defenderaõ no anno de 1622 contra o poder dos Olandezes que nesta Cid.^o desembarcaram com tropas regulares.

—Elles socorrerão com Artilharias de Bronze, e dinheiros o S.^r Rey D. Jooã o 4.^o de felis memoria no anno de 1641.

—Elles tem sofrido os maiores trabalhos, e perseguições de Chinas pela Conservação da Christandade neste Imperio.

—Emfim elles tem com o seu zello aumentado os Cabedaelas que hoje se conservam nesta terra pertencentes a Sua Mag.^o; e tudo sem dependencia dos Governadores della, nem protegão alguim, mais do que o feo negocio, apesar das Nasçõez Estrangeiras que por muitas vezes tem intentado contrastar-lhe.

Os Illm.^{os} e Ex.^{mos} S.^{res} V. V. R. R., e Governadores do Estado da India conheceraõ prudencialm.^{te} q. a conservaõ de Macao se devia ao Sen.^o desta Cid.^o, e o mesmo naõ ignoraõ os Mandarins da China; porque estes sabem perfeitam.^{te} q. naõ havemos de dar Cauza a que os mesmos nos expulcem della atendendo as familias que temos a nofso cargo, e aos cabedaes que giraõ em negocio entre os d.^{os} Chinas nesta terra, e estes saõ os motivos porque os antigós Romanos establecerão os Senados nas suas Colomnias, e em todos os seos Dominios.

Roga este Sen.^o a V. Exa lhe declare a jurisdição que prezen-tem.^{te} pertence a este Sen.^o porque o Governador actual em tudo se tem intrometido e naõ sabemos o que nos he concedido enquanto Sua Mag.^o nos difirir a nofsa reprezentação que lhe fazemos para a Conser-vaõ dos nofsos Privilegios.

A Exma Pefsoa de V. Exa G.^o D.^o m.^o a.^o

Macao em Meza de Veriaçaõ 13 de Dezbr.^o de 1784.

Eu Ant.^o Joze Pr.^o Escr.^m da Camera que a fis escrever e sobes-crevy.

Joze de Mird.^o e Souza—Joaq.^o Carnr.^o Machado—Jacinto da Fon.^o e S.^o—M.^o Homem de Carvalho—Doming.^o Marques.



Carta sobre o estado de ruina em que se encontrava o Colegio de S. Paulo

O Dez.^{er} Ouvidor geral dessa Cidade em conta que me dá na data de 13 de Dezembro do anno proximo passado, me expoem a ruina em que se acha a Quadra do Colegio de S. Paulo, q. foi dos extintos Jesuitas, e a Caza da Livraria imediata, manifestando-me a necessidade, qne há de se repararem as ruinas para que naõ damnifiquem a Igreja, cujo conserto seria sumamente dispendioso: E como o dito Ministro me faz certo, que naõ há no Cofre do Adjunto com que se faça a necessaria despeza; Ordeno a esse Senado, que dos Cofres Reaes que administra consigne em cada hun anno quinhentos Tacos para o mencionado reparo da dita Quadra, e Caza da Livraria, fazendo desmanchar todas as mais officinas, e edificios desabitados que estiverem em ruina para se aproveitarem as Telas e madeiras capazes, e se vender o resto dos materiaes.

N. S.^r &.^s

Goa 22 de Abril de 1788.

Francisco da Cunha e Menezes.

P.^a o Senado da Camara da Cidade de Macao.

SINO DA FORTALEZA DE N. S.^{RA} DA GUIA
TEM AS SEGUINTEZ NOTICIAS:



ESTE SINO / FOI FEITO PARA USO DE / STA ERMIDA DE N. S. DA GUIA / EM O ANNO DE 1707
SENDO / PRESIDENTE DELLA E CAPO / TÃO GERAL DESTA
CIDADE / DIOGO DE P.^{SB} TEIXEIRA

NO ANNO DE 1824 / SENDO ADMINISTRADOR DESTA CAPELA / DE N. S. DA GUIA O COMEN-
DADOR DOMINGOS / FIO MARQUES MANDOU POR SUA ORDEM REPUN / DIR DE NOVO ESTE
SINO QUE SE ACHAVA RA / CHADO POR MUITAS PARTES ACCRESCESTANDO / MAIS
METAL DE COBRE AFORMOZEANDO ASSIM / NA FIGURA COMO NA VOZ. /
FOI IGUALMENTE SAGRADO E BAPTIZADO COM / O S. S. NOME DE MARIA PELO EX.^{MO} BISPO
GOVERNADOR / D. N.^º FRANCISCO DE N. S. DA LUX CHASSIM AOS
30 DE / JUNHO DA ERA UT SUPRA

Carta que os Off.^{es} do Snn.^o da Camara
de 1710 escreveu a Sua Mg.^o
que D.^o G.^o

Senhor.

Foy recebida a Carta q' V. Mg.^o foi servido escrever aos Off.^{es} desta Camara co' os aplauzos devidos ficando advertidos de se não fazer daqui em diante os negocios do serviço de S. Mg.^o e bem comum fora della e ne' hir em corpo de Senn.^o a dos Generais como athé agora fazia, o q' já se observa depois q' veyo o General desta Cid.^o Fran.^{co} de Mello de Castro a q.^m se tem tão bem feito presente a ordem de V. Mg.^o p.^a se não entrometer com o governo pulitico deixando uzar livrem.^o de jurisdição que por direito compete a este Senn.^o p.^a asi se empregare' os Moradores com melhor cuid.^o no governo pulitico desta Cid.^o.

Não foi pequena alegria o q. deve este Senn.^o pella rezulção que V. Mg.^o mandou ao Gou.^o das Ilhas de Timor p.^a q. não dê sahida dos sandalos p.^a outras partes se' que primr.^o seja satisfeita a carrega dos barcos que desta Cid.^o vão p.^a as ditas Ilhas e preferindo do melhor as mais embarcaçõins, só desta sorte poderá prevalecer esta Cid.^o e os pobres moradores da Cid.^o como humildes vassallos de V. Mg.^o prostrados a seus pés rendemos com fenitas graças em confirmar as provizoens q. mandou passar D. R.^o da Costa Gouernador q. foi do Estado da India co' a qual confirmação ficão seçadas as duvidas q. se offerecião aos V. Reys do d.^o Estado por q. pera poder este Sennado lograr dellas restavão só dos annos de limitação q' tinha o governo da India e primita o poder divino q. com amparo de V. Mg.^o seja conservada esta Christand.^o.

Tão bem rendemos as graças a V. Mg.^o de nos aliviar da Congrou do R.^{do} Bispo e ter consignado a d.^a congroa nas feitorias de Damão e Chaul atne vagar algua... (?) q. pertence a V. Mg.^o

A rezulção q. V. Mg.^o enviou ao Gouernador das Ilhas de Solor e Timor não foi de pequena conçolação a toda esta Cid.^o p. q. he certo q. das d.^a Ilhas depende a concervação desta terra.

E supomos (?) certam.^{to} observari em violavelmente o Governor-dor q. de p.^{ta} he nas d.^{as} Ilhas Mund Sotto Mayor pello zello com que obra no serviço de V. Mg.^a pois com a sua chegada a ellas ficarão sucegadas das alterações q' avião.

Foi V. Mg.^a servido de escrever a este Sennado incinuando ter concedido a estes moradores poder navegar os seus barcos nos mares de Goa sem pagar direitos aq.^{la} Alfandiga emq.^{to} não ouvece paizes co' a Cor.^a de Castella e sucego da alteração passada nas Ilhas de Timor e Solor; pedimos a V. Mg.^a seja servido suspender esta limitação por q. ainda que aja comercio de Manilla, estão perdidos os lucros que antigam.^{to} logravão as embarcações q. desta Cid.^a p.^a lá hião e hoje mais he perda que ganho em razão de naucação que se te' entreduzido dos Chinas pois todos os annos vão mais de vinte sommas para o ditto porto de varias pr.^{as} deste Emperio e p. esta cauza ainda q. hajão paizes as nossas embarcações nô faze' negocio nenhum naquelle porto e p. que a uiage' da Costa e de Bet.^a estio seçadas pella m.^{ta} perda q. dão a razão p. q. se atinuou esta Cid.^a e se não acha mais porto q. o de Surrate aonde se tira co' que os pobres possa passar e os barcos q. vão ao d.^o porto nô são muitos mais q. hu' athe dois esses be' lemitados; V. Mg.^a ponha os olhos de pied.^a neste particular p.^a podere' estes pobres vassallos viuere' com menos detrim.^{to} desta Alfandiga de Goa e assim esperamos ser prouidos com pied.^a.

Fazemos saber a V. Mg.^a que p.^{ta} pobreza em que se achão os moradores desta miserável Cid.^a se impossibilita sustentalla co' os petrechos necessarios para ocasião de guerra porque tem V. Mg.^a nella cinco fortalezas e hum baluarte co' bastante artelheria de trinta libras mais dela quasi toda de bronze; nos tempos paçados os moradores q. abitarão nesta terra secorrião co' suns fazendas e hoje como são poucos e estes postos em manifesta pobreza não pode' contrehuir com o que os passados fazilo, do governo da India não se espera couza nenhu'a p. q. alguns barris de polura q. se manda pedir p.^a o prouim.^{to} destas fortalezas nô largão se' primeiro receber o custo della conforme o preço taxado nos almaze's de V. Mg.^a.

Rogão os Off.^{as} desta Camara em Nome do Pouuo q. ponha os olhos nesta petição e mandar socorrer da India com algu's barris de polura p.^a segurança e guarda desta Cid.^a.

Deos Guarde a Sereniss.^a e Real pessoa de V. Mg.^a Guarde Deos.

Meza de vereação Março 5 de Feuerero de 1710.

Eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e escrivão da Camara desta
Cid.^e q. a escrevi, e a registei neste L.^o

João da Cunha dessa—Frn.^r Xavier Doutel—Jozep.^s Pr.^r Silve—M.^r Vicente Roza.

1569/17.35

**Lista das Liberdades dos off.^{es} e marinheiros do Navio q' G^o Deos e salve inuocado
Nossa Sr.^a do Rz.^o S. Pedro e São Frn^{oo}**
Xavier q' nesta prez.^{te} monção consegue viage' co' o favor de Deos
p.^a as Ilhas de Timor

Capitão-oitenta	80.00
Dous Pilotos a oitenta cada hu' vale 160 picos	160.00
Feitor-sincoenta picos	50.00
Mestre-sincoenta picos	50.00
Padre Capellão-vinte picos	20.00
Escrivão-vinte e cinco picos	25.00
Dous escriventes (?) vinte e cinco picos	25.00
Condestavel-vinte e cinco picos	25.00
Coistro companheiros a vinte picos cada hu' vale' 80 picos	80.00
Tres carpinteiros-vinte e cinco picos	25.00
Sarangue-vinte picos	20.00
Tandel-dez picos	10.00
Coistro sueoens a dez picos cada hu' vale' 40 picos	40.00
Trinta pangelim a seis picos cada hu' vale' 180 picos	180.00
Dez Gamutim a contro picos cada hu' vale' 40 picos	40.00
<hr/>	
	830.00

Somão as quinze adiçoens dos off.^{es} e marinheiros do d.^{lo} barco oito centos e trinta picos como paresse.

Maeao dez de Nouembro de mil sete centos e onze annos.

An.^{lo} da Cruz

Reg.^{da} p. my Escrivão da Camara abaixo assinado da propria original a q. me reporto.

Ant.^o Pinheiro de Faria,

Carta do R.^{do} P.^o Fr. An.^{to} dos Prazeres

156/17.104

Despois de dilatada viagem e graves molestias padecidas cheguey ao porto de Bahia em 20 de Novembro do anno de 1717 como já escrevi a V. M.^o do mesmo porto por hua não da India q. nelle ai tinha arribado em 14 de Feur.^o do anno pass.^{do} (?). Sahy de Bahia e cheguey a Lix.^a nos ultimos de Abril em q. comeccy logo a propor os neg.^{cios} e portulados q. V. M.^o me encomendardo de q. fiz hum dilatado memorial q. prezentey a S. Mg.^{de} q. Deos g.^o. Viose com cuid.^o no Conselho de Ultramar e informey sobre elles os Conselheiros em particular; mas m.^{tos} forão sempre de parecer q. se perdia a Cid.^o de Goa concedendose a Macao o q. pedia. Trabalhey notavelm.^{te} pellos capacitar das conveniencias q. vinha (?) p.^o se conceder tudo e não foi possivel; sendo q. outros apruarão minhas rezoinas e assim votarão variamente, o q. visto mandou Sua Mag.^o fazer junta dos tres V. Reys da India (ilegível) por q. Cayetano de M.^o he morto; e nella meu Thio o Snr Marquez de Angeja q. se fizesse tudo o q. a cidade pede, mas meu Thio Dom Rodrigo da Costa e Vaz Fernando Cesar contrariamente votarão q. não hera conveniente nem me foi possivel persuadilos do contrario ainda que lhe mostrava a rezão palpável e sendo sobre manr.^m mens amigos; nesta forma foi consulta aos Senhores do despatcho q. são o Duque, Cardeal e Patriarcha e ultima m.^{to} o Marquez de Fontes agora Marquez de Abrantes, a todos informey particularm.^{te} e os capacitey da necessd.^e de socorro q. tinha Macao e o Marquez q. me faz m.^{tos} e he o tudo nestas materias fazendo El Rey delle notavel confiança por sua m.^{ta} capacid.^e e noticia me segurou q. tudo se faria o q. a Cid.^o pede, excepto a congrua do R. Bispo de Macao q. instou recebesse a Cid.^o e instando eu varias vezes q. não estava o Senado capaz de tal carga me ameaçou emfadiado q. não se lhes conçederia nada, com o q. me caley mas ao dar da Consulta me disse rizinho q. tudo se faria, nesta forma a mandou ao secretario de Est.^o q. por ordem de El-

Rey tem conferido varias vezes com o Snor Cardeal p.^a ajustarem as materias. Mas como Sua Mg.^a esteve estes dias com hua face inchada não ade firmar a consulta o q. me tem notavel mente afficto p. q. a Não esti p.^a partir e não sey se terey tempo de imformar a V. M.^a em particular do que se concede ou se nega nem p. fazer replica se for necessr.^a.

Co' a carta q. este anno receby desse Nobre Senn.^o se bem o Cap.^m ma entregou douis mezes depois de chegar fiz outro memorial pedindo a ElRey os soldados e armas q. o Sennado pede, tive repulsa no principio por estar tudo exausto de dinhr.^o, instey, repeti os memoriais, faley a ElRey e informey todos os ministros com o q. finalmente vim a conseguir tudo o q. V. M.^a pedem e assim remete e faz m.^o Sua Mag.^a a V. M.^a de 120 armas, 300 barris de poluora, muitas moniçoins e os sold.^o q. se prenderem e fazer athe o numero de sincoenta p.^a o q. tenho alcançado diuersas ordens p.^a se prenderem alguns vadios, tem se posto editaes p.^a se assentarem voluntarios q. são poucos e já se poz dinhr.^o na Caza da India p.^a a matricula e posso assegurar a V. M.^a q. foi este hum neg.^o de milagre q. fez admirar aos mesmos conselheiros vendo a falta de dinhr.^o q. ha no reino.

Hoje pella manhã foi Sua Mag.^a servido despachar a consulta dessa Cid.^a em q. concedeu mais do q. eu esperava, pella varied.^a de votos que ouve e contradicção em se conceder tudo; o q. concede o verão V. M.^a na lista incluza, o q. eu lhes peço se unão e se saibão apropueitar da singular m.^o q. Sua Mag.^a lhes faz q. se bem tem algumas clauzinhas não serão de seu gosto eu não quiz replicar agora p. q. como he de natural vehem.^o temo não revogue a conceição. Como eu fico, p.^a mais devagar verey se posso reduzir tudo a forma de minha suplica. Concede Sua Mg.^a hum Embaixador p.^a a China a q. nomea D. Fran.^o de Alarcão q. eu lhe apontei e se bem diz q. a Cid.^a lhe faça os gastos não obstante a minha suplica em contr.^o, como Elrey os não pode fazer o D. Fran.^o se offereceo p.^a isso; não repugnem V. M.^a mas procurem q.^m faça a dita embaixada a sua conta q. só deste modo a podem alcançar e doutro não se contem; tão bem não instei m.^o por q. fosse Embax.^o daqui por q. não sey como seria recebido dos Chinas e não qr.^o q. caya sobre my o rayo; V. M.^a vejão bem este ponto q. he de muita consequencia.

Concede q. V. M.^a possão mandar hum ou douis navios de comercio a estes portos, mas q. não poderão levar em retorno prata ou ouro do reino o q. eu não quiz replicar porq. isto nada impede porq. ouro não lhes serve e prata não ha no reino e de necessid.^a a devem V. M.^a

mandar vir de Castela p.^a a levarem, o q. se não impede; de mais q. não levar dinhr.^o do Reino he lei universal p.^a todos q. he bem se observe sendo q. tudo se vence com cautela; tem V. M.^a de obrigação tantos navios p.^a mandarem a Portugal, mandarem a Goa de comercio e isto he na forma da suplica ultima q. eu fiz temendo se não podia vencer este ponto. Considerando q. V. M.^a mandarão hum só navio p.^a este reino e outro p.^a Goa o q. lhes não cauzari detrim.^{to} e se acharem proveito em o neg.^{co} facil he ordenarem os Navios em tal forma q. os q. alcançarem esta viagem seja só os q. tiverem vindo de Gos p.^a o q. he necessr.^o tomar bom acordo no principio p.^a depois não haver embarço.

Manda passar ordens ao Snor V. Rey e ao Cons. da fazenda q. consigne a Congrua na forma q. já tem ordenado alliviendo della a essa Cid.^a.

Manda passar ordens apertadas p.^a se restituirem os Navios tomados assim em França como em Mogor e jantam.^{to} passar ofícios p.^a abordar com a Comp.^a de Olanda sobre as ancoragens; o q. já no tratado das pazes estava concordado e por culpa dos P.^m do oratorio se não tem assinado. Sobre o prouim.^{to} de goum.^{or} de Timor em Morador de Macao e nomeação de capitãens p.^a as fortalezas ordena Sua Mg.^{do} que se observe a forma antiga e sobre o patrimonio de q. se paga a congruaçao Cabido responde de loca ao Secretr.^s q. já tinha mand^o passar ordens nesta materia e mandava se observassem. Manda q. a polura e muniçoes q. se comprarem nos armazens seja por preço acomodado tomando sobre elle hum acordo q. fique p.^a sempre.

Isto concede Sua Mg.^{do} e isto me custou infinito conseguir e estimarey seja p.^a o bem e augm.^{to} dessa atenuada Cid.^a q. foi o intento com q. trabalhey tanto; quando eu for levarey as ordens de Olanda sobre as ancoragens e verey se posso acomodar mais algua couza q. por hora bast.^o se tem conseguido como V. M.^a verão com mays distinção nas ordens do V. Rey; peço a todos me encommendem a Deos e me md.^r entregar essas cartas aos Procuradores de seus donos e me perdoem se não servi essa Cid.^a como desejo.

Deos gu.^{de} a V. M.^a Lix.^z occ.^{ai} 11 de Mayo de 1719 De V. M.^a capellão e orador.

Fr. Antonio dos Prazeres

351

102v(?)
LS 6849

Outra carta do R. P.^o Fr. Ant.^o dos Prazeres

Meus Senhores.

Na monção pass.^a tive hua carta de V. M.^a em q me recomendavão o seu negocio e de novo me pedião alcansasse de Sua Mg.^{de} hum socorro de sincoenta soldados e algumas monições p.^a socorro dessa praça o q. me pareceo impossivel de conseguir e a todas as pessoas com q.^m communiquei dos melhores desta Cid.^a visto o est.^o das couzas, com tudo he tão grande o dez.^o q. tenho de servir a V. M.^a e fazer bem ao publico dessu cid.^a q. ecm todo o empenho meu e de meus parentes e amigos o pretendi e com admiração de todos o alcancei e Sua Mg.^a benignamente foi servido conceder a V. M.^a as viagens por cinco annos com as clausulas q. V. M.^a verão, mas q. são ordinarias e não devem alterar V. M.^a pois em substancia não fazem damno ao seu comercio nem de outro modo hera facil conseguirse pella sunta contrarieid.^a q. ouve; a obrigação q. Sua Mg.^a poem de mandar a Goa outros tantos barcos como mandam a estes portos tão bem entendo não he em damno dessa Cidade por q. V. M.^a mesmos o apontão assim e me admira como V. M.^a estiverao douis annos se' mandar navios aquelle porto cuja noticia cauzou aqui notável abalo.

Pera embaixador de China propuz eu a Dom Fran.^{co} de Alarcão por ordem sua; mesmo não altere a V. M.^a declarar Sua Mg.^{de} q. as espensas da dita Embaixada sejão a custa dessa Cid.^a por q. nisto quer dizer q. não sejão á custa de sua Real fazenda nem em verd.^a está em est.^o de as fazer, mas como D. Fran.^{co} se offereceo p.^a fazer esse serviço á sua custa e não ha outro q. o faça, agora pode cumprir o q. offereceo.

Sobre a comgrua do Snr. Bispo athe o ultimo dia entendi q. se obrigasse esse Senn.^o; mas ao secretr.^o do Est.^o mais ao snr Cardeal se deve tomar ElRey contraria resolução por q. estando o Marquez de Abrantes totalmente empenhado em concervar o q. seu Primo Vasco

Fernandes Cesar tinha ordenado'sendo V. Rey, pello q. eu tive com o Marquez varios debates e vendo eu o negocio perdido pello m.^{lo} q. Sua Mg.^{do} obra por elle, empenhêy meus amigos e parentes com o secretr.^a e este fez q. Sua Mg.^{do} o remetesse outra vez com a consulta ao Snr Cardenal e ajastasse com elle, com o q. sahio em nosso favor e se mandarião ordens apertadas ao V. Rey p^r consignar a congrua na forma q. Sua Mg.^{do} tem já ordenado.

Sobre o negocio das ancoragens de Malaca se tem escripto a Olanda n^a forana q. El Rey manda mas athe agora não houve rezolução por que em hum capitulo das paizes se tinha assentado com os Est.^{os} geraes que as nossas naões corressem do mesmo modo que as outras estrangeiras nos portos dos olandezes. Os p.^{os} do quintal (?) impedirão asseitarse com capitulo por p.^{os} seus q. não tem substancia e o impedem athe agora; o mais e isto referido verto V.M.^r no extracto q. eu tirey da Scretor.^a e se acazo o navio q. foi o anno passado com as ordens e sold.^{os}, cento e vinte armas, duzentos quintaes de polura, balas e outras municiōins p^r essa praça não tiver cheg.^o athe agora a esse porto.

Eu detriminava este anno tornar p.^r essa Cid.^e em Comp.^a do Snor Patriarcha de Alexandria q. vay por vizitador a China com aprovação de Elrey mas não me foi possivel por q. estou consultado p^r Bispo de Cochim e espero a rezolução de Sua Mg.^{do}. O genio do Snr Patriarcha he muy docil, a pessoa muy nobre e entendo não padecerá essa Cid.^e molestia alguma com elle; se Sua Mag.^{do} for servido nomearme, p.^r o anno querendo Deos hirey p.^r Goa, nella e em qual quer parte me tem V. M.^r com mesimo desejo, a suas ordens continuarey eu q. o meu trabalho e molestias q. tem sido muitas sejão p.^r bem dessa afflita Cid.^e.

Deos g.^r a VM.^r Lix.^r 15 de Mr.^o de 1720.

De VM.^r humilde Capelão e subdito.

Fr. Ant.^r dos Prazeres.

**Carta do Senn.^o p.^a o R.^{do} Fr. Ant.^o
dos Prazeres**

M.^{to} Rd.^o Snr. P.^a Fr. Antonio dos Prazeres,

Bem tinha reconhecido este Senn.^o na acertada da eleição q. fez de sua pessoa p.^a nosso Proc.^{er} conseguiríamos de S. Mg.^{ds} tudo o q. se pertendia como com effeito se vê completo o nosso reconhecimento no logro do fructo de seu trab.^o q. sacrificando o seu descanso solicitou o nosso remd.^o Porem como sempre tivemos por adverso o Governo da India no p^{tr} da Congrua do R.^{do} Bispo desta Cidade n^o he possivel querernos izentar e contra as ordens do dito Snr nos obrigio contribuir sendo este o mayor empenho de todo o pertendido; fazemos presente a V. P. mas sem esperança do remd.^o porq. nos parece q. todo o solicitar nesta parte será sem fructo e como assy seja só nos empenhamos em nos mostrar devidamente agradecidos a todo o obrado e conseguido por V. P. e este reconhecime.^{to} será perpetuo em nossas memorias p.^a solicitar sempre todo o q. for do agrado e seru.^o de V. P. p.^a nelles sacrificar as nossas vontades.

Deos g.^e a Relig.^a Pss.^e de V. P. duplicados annos.

Macao em meza de vereação aos.....de Dezembro de 1720.

981 — IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — 1929